



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE SETÚBAL



**Assunto:** FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO “SHADOW-144186-4PT”

**Referência:** a) Requerimento com a entrada nº 506 de 18 fevereiro de 2026  
b) artigos 53.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);  
c) artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro.  
d) RNAAT nº150/2013

### DESPACHO 125/2026

#### 1. Proposta de lotação de segurança

Em 12 de fevereiro de 2026, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação “SHADOW – 144186-4PT” requereu, de acordo com o estatuído no Artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área de Costeira Restrita.

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão de Local e 1 Marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 13 (02 tripulantes e 11 passageiros)

#### 2. Características da embarcação

- a. Casco:
  - (1) País/ano de construção: 2025
  - (2) Marca: CHAPARRAL
  - (3) Modelo: SSX 6
  - (4) Tipo de embarcação: Recreio
  - (5) Material do casco: PRFV
  - (6) Tipo de casco: P.Fechado
  - (7) Comprimento: 8.05metros
  - (8) Boca: 2.59 metros
  - (9) Pontal: 0.63 metros
  - (10) Arqueação: 1.59
- b. Sistema de Propulsão:
  - (1) Propulsão: 1 motor
  - (2) Motor(es): MERCUISER
  - (3) Tipo: Interior
  - (4) Potência: 350Hp/261.00Kw
  - (5) Combustível: Gasolina

- c. N.º máximo pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 13
- d. Classe: Tipo 4

**3. Decisão de fixação da lotação de segurança**

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, atento o disposto no n.º 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação N.º 20/2026 emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área de Aguas Abrigadas:
  - (1) 1 Patrão local e 1 Marinheiro
  - (2) Lotação máxima: 13 (02 tripulantes 11 passageiros).

Capitania do Porto de Setúbal, 12 de fevereiro de 2025

<p>O Requerente,</p> <p>Fui notificado em ___ / ___ / _____</p> <p>_____</p> <p><small>(assinatura conforme documento de identificação)</small></p>
---

O CAPITÃO DO PORTO,

  
Paulo Sérgio Gomes Agostinho  
Capitão-de-fragata